



CONTRATO 15/2020 FORNECIMENTO N°09/2020.

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e VARGAS MATERIAIS PÁRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de FORNECIMENTO, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG n°016891 CRA/DF, e inscrito no CPF n° 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr. LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 903.778.391-24, e de outro lado ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.174.743/0001-71, situada a AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 5597, SETOR AEROPORTO, QD. 68-A LT. 25, GOIÂNIA-GO neste ato representada pelo Sr. MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 294769 SEJSP TO, inscrito no CPF sob o nº 887.848.601-97, dagui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 036/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO envolve a AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020 constantes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação orçamentária apresentada abaixo.







DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
15.452.0506.2-046. 3.3.90.30.00.00	R\$ 149.455,46

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 149.455,46 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001

CEP 73770000 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da CONTRATADA toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vierem danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, a Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Af

Página 2 de 5





§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

- I°. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7° da Lei n° 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a.2% (dois) por cento do valor contratual.
- **§2º.** O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.
- §3°. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- §4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

\$7. W.

Página 3 de 5





- **§6°.** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.
- §7°. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNIIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7° da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
- **§8°.** A formalização da sanção prevista no art. 7° da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2°, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
- §9°. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.
- §10°. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até 31/12/2020.

A.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5°) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 08/07/2020.

MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEONARDO MACEDO DE CARVALHO

Secretário de Administração e Finanças

ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI

Contratado

Testemunhas:

1- Joso B. de Helo CPF: Ola. 043, 951-88

2- Andri Cour R. des Santos

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 039	3,35	Total: 1.675,00		
Item: 2	Unidade: Unid.	Marca: MAPRETRON	Modelo:			
Descrição: B	BASE PARA RELE					
Quantidade:	500 Valor	Unit.: 3,35		Total Item: 1.675,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 048	2,83	Total: 1.415,00		
Item: 3	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo:			
Descrição: C	CABO NAX FLEX 1KV 1	OMM PRETO				
Quantidade:	500 Valor	Unit.: 2,83		Total Item: 1.415,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 050	2,83	Total: 1.415,00		
Item: 4	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo:			
Descrição: C	CABO NAX FLEX 1KV 1	OMM AZUL				
Quantidade:	500 Valor	Unit.: 2,83		Total Item: 1.415,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 034	1,74	Total: 1.044,00		
Item: 5	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo:			
Descrição: C	CABO NAX FLEX 1KV 6	MM PRETO				
Quantidade:	600 Valor	Unit.: 1,74		Total Item: 1.044,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 074	1,74	Total: 1.044,00		
Item: 6	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo:			
Descrição: C	CABO NAX FLEX 1KV 6	MM AZUL				
Quantidade:	600 Valor	Unit.: 1,74		Total Item: 1.044,00		
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 044	170,38	Total: 340,76		
Item: 8	Unidade: Unid.	Marca: SOPRANO	Modelo:			
Descrição: C	CHAVE MAGNÉTICA C/	RELE REGULAGEM 25 - 45A				
Quantidade:	2 Valor	Unit.: 170,38		Total Item: 340,76		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 091	159,37	Total: 318,74		
Item: 9	Unidade: Unid.	Marca: EXATRON	Modelo:			
Descrição: C	CHAVE DE COMANDO	2X30A				
Quantidade:	2 Valor	Unit.: 159,37		Total Item: 318,74		
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 089	269,00	Total: 538,00		
Item: 10	Unidade: Unid.	Marca: EXATRON	Modelo:			
Descrição: C	CHAVE DE COMANDO	2X60A				

Gerado em: 08/07/2020 17:07:51

Total Item: 538,0		Jnit.: 269,00	e: 2 valor t	Quantidade:
Total: 842,7	842,76	Num: 091	Quant.: 1	LOTE 12
	Modelo:	Marca: WBERTOLO	Unidade: Unid.	Item: 12
		BRA DE VIDRO 7,20MTS.	ESCADA EXTENSÍVEL FI	Descrição: E
Total Item: 842,7		Jnit.: 842,76	e: 1 Valor l	Quantidade:
Total: 1.160,00	0,58	Num: 008	Quant.: 1	LOTE 13
	Modelo:	Marca: SIL	Unidade: M	Item: 13
		ASTIC No. 2,5 MM2	FIO ISOLADO 750 V, PIRA	Descrição: F
Total Item: 1.160,0		Jnit.: 0,58	e: 2.000 Valor l	Quantidade:
Total: 352,00	0,88	Num: 027	Quant.: 1	LOTE 14
	Modelo:	Marca: SIL	Unidade: M	Item: 14
		O 2X1,5MM	FIO FLEXÍVEL PARALELO	Descrição: F
Total Item: 352,0		Jnit.: 0,88	e: 400 Valor l	Quantidade:
Total: 548,00	1,37	Num: 063	Quant.: 1	LOTE 15
	Modelo:	Marca: SIL	Unidade: M	Item: 15
		O 2X2,5MM	FIO FLEXÍVEL PARALELO	Descrição: F
Total Item: 548,0		Jnit.: 1,37	e: 400 Valor l	Quantidade:
Total: 97,00	1,94	Num: 062	Quant.: 1	LOTE 16
	Modelo:	Marca: 3M	Unidade: Unid.	Item: 16
		E 10,00 M	FITA ISOLANTE, ROLO D	Descrição: F
Total Item: 97,0		Jnit.: 1,94	e: 50 Valor U	Quantidade:
Total: 149,50	2,99	Num: 068	Quant.: 1	LOTE 17
	Modelo:	17 Unidade: Unid. Marca: 3M		Item: 17
		E 20,00 M	FITA ISOLANTE, ROLO D	Descrição: F
Total Item: 149,5		Jnit.: 2,99	e: 50 Valor l	Quantidade:
Total: 6.632,00	16,58	Num: 028	Quant.: 1	LOTE 18
	Modelo:	Marca: PHILIPS	Unidade: Unid.	Item: 18
		LICO OVOIDE 70W	LÂMPADA VAPOR METÁ	Descrição: L
Total Item: 6.632,0		Jnit.: 16,58	e: 400 Valor l	Quantidade:
Total: 4.100,00	20,50	Num: 098	Quant.: 1	LOTE 19
	Modelo:	Marca: PHLIPS	Unidade: Unid.	Item: 19
		Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 150 W		Descrição: L
Total Item: 4.100,0		Jnit.: 20,50	e: 200 Valor l	Quantidade:
Total: 2.100,0	21,00	Num: 062	Quant.: 1	LOTE 20
	Modelo:	Marca: PHILIPS	Unidade: Unid.	Item: 20
		DDIO (OVOIDE) 250 W	LÂMPADA VAPOR DE SĆ	Descrição: L

Gerado em: 08/07/2020 17:07:51

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 073 22.00 Total: 660.00 Item: 21 Unidade: Unid. Marca: PHILIPS Modelo: Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 400 W Quantidade: 30 Valor Unit.: 22.00 Total Item: 660.00 LOTE 22 Quant.: 1 348.29 Total: 3.482.90 Num: 036 Marca: PHILIPS Item: 22 Unidade: Unid. Modelo: Descrição: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 W Valor Unit.: 348.29 Quantidade: 10 Total Item: 3.482.90 LOTE 23 Quant.: 1 215,00 Total: 25.800,00 Num: 014 Item: 23 Unidade: Unid. Marca: LUZ SOLLAR Modelo: Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA 120W, TEMPERATURA DE COR: 6500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65; ÁNGULO DE ABERTURA: 145º IRC: 80 FLUXO LUMINOSO: 100LM/W FATOR DE POTENCIA: 0.9 CORRENTE NOMINAL: 127V-0,94A 220V-0,54A PESO: 2,35KG Quantidade: 120 Valor Unit.: 215,00 Total Item: 25.800,00 LOTE 24 Quant.: 1 Num: 036 215,00 Total: 25.800,00 Item: 24 Unidade: Unid. Marca: LUZ SOLLAR Modelo: Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA 150W, TEMPERATURA DE COR: 6500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65; ÂNGULO DE ABERTURA: 145º FLUXO LUMINOSO: 100LM/W FATOR DE POTENCIA: 0.9 CORRENTE NOMINAL: 127V-1,18A 220V-0,70A PESO: 2,35KG Quantidade: 120 Valor Unit.: 215,00 Total Item: 25.800,00 LOTE 25 Quant.: 1 160,90 Total: 321,80 Num: 080 Unidade: Par Item: 25 Marca: ORION Modelo: Descrição: LUVA ALTA TENSÃO 2,5 kv Valor Unit.: 160,90 Quantidade: 2 Total Item: 321,80 LOTE 26 Quant.: 1 Num: 083 19,40 Total: 77,60 Item: 26 Unidade: Unid. Marca: SP EQUIP. Modelo: Descrição: ÓCULOS ESCURO PARA ELETRICISTA Quantidade: 4 Total Item: 77,60 Valor Unit.: 19,40 LOTE 27 Quant.: 1 3,80 Total: 380,00 Num: 030 Unidade: Unid. Item: 27 Marca: MILANO Modelo: Descrição: PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 200MM Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 380,00 LOTE 28 Quant.: 1 478,45 Total: 9.569.00 Num: 098 Unidade: Unid. Marca: RR IND. Item: 28 Modelo: Descrição: POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO Quantidade: 20 Valor Unit.: 478,45 Total Item: 9.569.00

Num: 043

Marca: RR IND.

Gerado em: 08/07/2020 17:07:51

Quant.: 1

Unidade: Unid.

LOTE 29

Item: 29

Total: 12.130,60

606,53

Modelo:

Descrição: POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO

Total Item: 12.130,60		Unit.: 606,53	: 20 Valor	Quantidade
Total: 7.864,00	39,32	Num: 008	Quant.: 1	LOTE 30
	Modelo:	Marca: INDUWOLT	Unidade: Unid.	Item: 30
		ERNO V. METÁLICO 150 W	REATOR AFP USO EXT	Descrição: I
Total Item: 7.864,00		Unit.: 39,32	: 200 Valor	Quantidade
Total: 2.364,70	236,47	Num: 065	Quant.: 1	LOTE 31
	Modelo:	Marca: INDUWOLT	Unidade: Unid.	Item: 31
		ERNO V. METÁLICO 2000 W	REATOR AFP USO EXT	Descrição: I
Total Item: 2.364,70		Unit.: 236,47	: 10 Valor	Quantidade
Total: 4.562,00	45,62	Num: 078	Quant.: 1	LOTE 32
	Modelo:	Marca: INDUWOLT	Unidade: Unid.	Item: 32
		ERNO V. METÁLICO 250 W	REATOR AFP USO EXT	Descrição: I
Total Item: 4.562,00		Unit.: 45,62	: 100 Valor	Quantidade
Total: 1.531,20	51,04	Num: 078	Quant.: 1	LOTE 33
	Modelo:	Marca: INDUWOLT	Unidade: Unid.	Item: 33
		ERNO V. METÁLICO 400 W	REATOR AFP USO EXT	Descrição: I
Total Item: 1.531,20		Unit.: 51,04	: 30 Valor	Quantidade
Total: 10.604,00	26,51	Num: 041	Quant.: 1	LOTE 34
	Modelo:	Marca: INDUWOLT	Unidade: Unid.	Item: 34
		ERNO V. METÁLICO 70 W	REATOR AFP USO EXT	Descrição: I
Total Item: 10.604,00		Unit.: 26,51	: 400 Valor	Quantidade
Total: 19.200,00	12,80	Num: 091	Quant.: 1	LOTE 35
	Modelo:	Marca: JGV	Unidade: Unid.	Item: 35
		COM BASE	RELE FOTO ELÉTRICO	Descrição: I
Total Item: 19.200,00		Unit.: 12,80	: 1.500 Valor	Quantidade
Total: 195,00	1,95	Num: 020	Quant.: 1	LOTE 36
	Modelo:	Marca: G-20	Unidade: Unid.	Item: 36
		Descrição: SOQUETE PARA LUMINÁRIA DE E27		
Total Item: 195,00		Unit.: 1,95	: 100 Valor	Quantidade
Total: 390,00	3,90	Num: 021	Quant.: 1	LOTE 37
	Modelo:	Marca: G-20	Unidade: Unid.	Item: 37
		Descrição: SOQUETE PARA LUMINÁRIA DE E40		
Total Item: 390,00		Unit.: 3,90	: 100 Valor	Quantidade
Total: 740,90	74,09	Num: 059	Quant.: 1	LOTE 38
70,00	A DESCRIPTION OF PARTY OF PARTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA			

Descrição: SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Quantidade: 10 Valor Unit.: 74,09 Total Item: 740,90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 149.445,46

Gerado em: 08/07/2020 17:07:51